



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Luíz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**EDITAL DOS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO E DO RESULTADO DOS
RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS, REGRAS DA PROPAGANDA
ELEITORAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições, e tendo em vista a disposição contida nos arts. 1º, §1º, 14, 15, parágrafo único, 16, parágrafo único, e 17 do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Mauá torna público o presente edital dos candidatos aptos ao pleito e do resultado dos recursos da prova de conhecimentos, regras da propaganda eleitoral e demais disposições do processo de escolha.

CAPÍTULO I

Do resultado dos recursos da prova

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, analisou e julgou IMPROCEDENTES os recursos do resultado da prova apresentados pelos candidatos, pelo número de inscrição e nome, respectivamente:

132 – Orlando José Ferreira; 181 – Renato Aparecido Wenceslau; 224 – Maria Aparecida Almeida de Souza; 229 – José Praxedes Pereira Filho.

CAPÍTULO II

Regras da propaganda eleitoral

Art. 2º – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social como rádio, televisão, jornal, revistas, carros de som e outros similares.

Art. 3º – É proibido veicular propaganda eleitoral pintada em muros, baneres, faixas, cartazes, cavaletes, sejam em espaços públicos ou privados e brindes de qualquer espécie.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art. 4º – É proibido a confecção de site na internet para divulgação da candidatura.

Art. 5º – É permitida a propaganda eleitoral através das denominadas redes sociais como Facebook, Whats App, Twitter ou similares.

Art. 6º – Observadas as regras deste Edital as demais normas da propaganda eleitoral sujeitam-se à Legislação Eleitoral.

Art. 7º – Havendo denúncia de candidaturas que infrinjam as determinações previstas na Lei nº 2.480/93, neste Edital e na Lei Eleitoral, abrir-se-á processo de apuração, a cargo da Comissão Eleitoral, que aplicará as penalidades cabíveis.

§ 1º – A Comissão Eleitoral notificará o denunciado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias que decidirá em igual período, soberanamente.

CAPÍTULO III

Do curso de capacitação

Art. 8º – Aos candidatos aptos ao pleito será conferido curso da capacitação e regras do processo de escolha que será realizado no dia 05 de agosto de 2015, no horário das 9h às 12h, no 10º andar do Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes” situado na Rua Rio Branco, nº 183, Centro, Mauá.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Luíz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

Da correção do nome de candidato

Art. 9º – Nas publicações anteriores onde se leu o nome do candidato “161 - Cesar Aparecido de Sousa” leia-se “161 – Cesar Aparecido de Sousa Pamplona”.

CAPÍTULO V

Dos candidatos aptos ao pleito

Art. 10 – Segue abaixo a lista dos candidatos aptos ao pleito que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, pelo número de candidatura e nome, respectivamente:

101 - Celia de Jesus dos Santos; 102 - Lucio Cesar Carvalho de Sousa; 103 - Cleber Rocha Rodrigues; 106 - Katia Torres de Castro; 107 - Fatima da Silva Miguel; 109 - Elizabete Cristina de Melo; 114 - Patricia Viana Portela; 116 - Josefa Aparecida de Souza Moreira; 117 - Suederlange Maria da Silva; 119 - Marcia Maria Fernandes da Silva Felix; 122 - Cintia Pereira do Nascimento; 123 - Leonardo Alves de Castro; 124 - Claudia Almeida Costa; 125 - João Batista da Silva; 127 - Emiliana Guerini Santos; 128 - Claudio Alex Rodrigues dos Santos; 129 - Solange Aparecida de Oliveira; 131 - Ivete Barbosa Costa; 133 - Vagner de Oliveira Estevam; 135 - Geraldo Marques da Silva Filho; 136 - Tamara Barbosa Oliveira; 137 - Rosileia de Moura Lima; 138 - Catia Menezes Oliveira Guimarães; 139 - Maria Aparecida Rodrigues Bessa de Castro; 141 - Givaneide Gomes da Silva; 144 - Marineide Raul Araújo; 145 - Amanda Lopes Martins de Oliveira; 148 - Paula Soares da Silva Inacio; 149 - Raira Karoline Donadel Evangelista; 150 - Jaqueline Fonseca Silva; 155 - Marcio Coelho Batista; 157 - Valdiléia Edna da Fonseca Moura; 159 - Evani da Silva Dantas; 160 - Claudio Gomes do Santos; 161 - Cesar Aparecido de Sousa Pamplona; 162 - Sebastião Cavalcante de Souza; 164 - Edson José Miranda; 166 - Solange Maria Gadelha Lima; 170 - Sueli Elias da Silva; 171 - Renato Ribeiro dos Santos; 172 - Bianca Fernandes da Conceição; 173 - Maria Célia Mauricio da Mota; 175 - Raimundo Nonato da Silva Filho; 176 - Cleide Aparecida dos Santos; 178 - Luiz Gonçalves da Silva; 179 - Willian de Souza Costa Tome; 182 - Rosangela Rodrigues dos Santos; 185 - Rafael Marques do Amaral; 187 - Maria Olinda da Silva; 188 - Alexandre Antonio de Oliveira; 190 - Sueli Benicio Rodrigues da Silva; 191 - Idineia Angela Bruno Ferreira; 192 - Giselle Aparecida Gonçalves Miguel; 193 - Antonio de Souza; 196 - Celio Cardoso; 199 - Abilio Manoel



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Luíz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Mathioli; 201 - Ivonildo Ribeiro dos Santos; 203 - Alayne Aparecida Roberto; 204 - Tânia Maria Ramos Silva; 205 - Valdemir da Silva; 208 - Eduardo Miranda Correia; 211 - Willian Roberto dos Santos; 212 - Adriana Novaes de Souza; 213 - Aguiamar Nunes de Souza; 214 - Gecimar Evangelista dos Santos; 215 - Vilma Batista de Souza Silva; 218 - Alda da Silva Batista de Oliveira; 220 - Juliana Martins Fernandes; 221 - Ivanete Figuiredo da Silva Scarcchetti; 223 - Leonice Maria da Silva; 226 - Mara da Conceição dos Santos; 227 - Wilton de Barros Santos; 231 - Cristiano Robson da Conceição Lima; 233 - Caroline e Silva Arine Soares; 234 - Douglas Moura da Silva; 236 - Angelita Miguel da Silva.

CAPÍTULO VI

Do remanejamento das Zonas e Seções eleitorais

Art. 11 – A eleição para membros do Conselho Tutelar será realizada, preferencialmente, em prédios públicos municipais.

Art. 12 – Segue no anexo I a este Edital a lista com os locais de votação com a denominação e endereço dos prédios onde terá eleição e o nome dos prédios com a respectiva Zona e Seção eleitoral onde ocorre a eleição da Justiça Eleitoral.

Art. 13 – Considerando que o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo disponibilizará a listagem dos eleitores regularmente cadastrados na Justiça Eleitoral até o dia 04 de setembro de 2015, eventual Seção eleitoral criada a partir da data de hoje terá o remanejamento do prédio onde foi criada para o prédio onde acontecerá o processo de escolha do Conselho Tutelar tomando por base os já existentes no dia de hoje.

Parágrafo único – Eventual criação de Seção eleitoral após a presente data em prédio que não consta naqueles de onde foram remanejadas as Zonas e Seções eleitorais será objeto de apreciação pela Comissão Eleitoral e publicado oportunamente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Luíz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art. 14 – O CMDCA e a Comissão Eleitoral disponibilizarão aos candidatos o arquivo eletrônico dos locais de votação na forma publicada no anexo I a este Edital.

CAPÍTULO VI

Das fotografias

Art. 15 – No dia 05 de agosto de 2015, após a realização do curso de capacitação para os candidatos aptos ao pleito, cada candidato será fotografado sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, pela ordem crescente de número de candidatura para fim de colocação na urna eletrônica.

Art. 16 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Mauá, 31 de julho de 2015.

Abraão Francisco da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral